ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021.

Aos primeiro dia de abril de 2021, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D" Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 37/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 17/03/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ***ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA***, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR,RUA CASTRO ALVES, 121 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 02.995.568/0001-15, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 34269220 e CPF/MF sob o nº 452.690.509-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
4	58571	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 APONTADORES, APONTADOR DE PLÁSTICO SEM RESERVATÓRIO, TIPO ESCOLAR	MASTERPRINT	CX	5,00	10,90	54,50
8	58585	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCO TIPO MACIA COM 45MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	10,00	12,90	129,00
16	58551	CANETA MARCA TEXTO AMARELO EM BASTÃO, PONTA EM POLIESTER CHANFRADA 4MM ESPESSURA SCRITA DE 3,8MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	50,00	18,50	925,00
17	58550	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM BASTÃO, PONTA EM POLIESTER CHANFRADA 4MM ESPESSURA SCRITA DE 3,8MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	50,00	18,50	925,00

18	58549	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM BASTÃO, PONTA EM POLIESTER CHANFRADA 4MM ESPESSURA SCRITA DE 3,8MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	50,00	18,50	925,00
25	58576	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES	PIRATININGA	CX	20,00	21,30	426,00
28	58591	COLA SILICONE (REFIL), COMPOSIÇÃO: SILICONE COR INCOLOR, TIPO BASTÃO DIÂMETRO FINO, EMBALAGEM 1KG	CLASSE	PCT	5,00	37,50	187,50
29	58590	COLA SILICONE (REFIL), COMPOSIÇÃO: SILICONE COR INCOLOR, TIPO BASTÃO DIÂMETRO GROSSO, EMBALAGEM 1KG	CLASSE	PCT	5,00	37,50	187,50
33	58594	FICHÁRIO DE MESA AZ ACRÍLICO PARA SALA DE VACINA E RECEPÇÃO	ACRIMET	UN	50,00	70,00	3.500,00
38	58559	GRAMPEADOR 25 FOLHAS	LEONORA	UN	20,00	16,90	338,00
41	58570	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº2 CAIXA COM 50 LÁPIS	MASTERPRINT	CX	15,00	16,35	245,25
43	58600	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	TAMOIO	UN	10,00	13,16	131,60
48	58604	PAPEL KRAFT APRESENTAÇÃO BOBINA LISO, TIPO MARMORIZADO ALTURA 60 CM PES 10KG.	SCRITY	ROLO	5,00	112,00	560,00
49	58605	PAPEL VERGÊ A4 CAIXA COM 50 FOLHAS, 120G.	FILIPERSON	CX	5,00	11,90	59,50
54	58560	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	UN	15,00	42,00	630,00
60	58565	RESMA DE PAPEL A4 AMARELO CAIXA COM 10X100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	CX	10,00	240,00	2.400,00
61	58564	RESMA DE PAPEL A4 AZUL CAIXA COM 10X100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	CX	10,00	240,00	2.400,00
63	58566	RESMA DE PAPEL A4 VERDE CAIXA COM 10X100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	CX	10,00	240,00	2.400,00
67	58577	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	CARBRINK	UN	20,00	3,29	65,80
						TOTAL	**16.489,65**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 16.489,65 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 31/03/2022, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente,** de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA portador(a) do R.G. sob nº 34269220 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº452.690.509-78, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) , responsável pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o **Gestor da Ata ficará a cargo do (a) servidora (a) , que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes**

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;
6.2.2. Objeto do Contrato;
6.2.3. Número do item conforme Ata;
6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
7.4.3. Número do item e descrição do produto:
A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
940	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1480	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3040	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5° (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial n° 037/2021**

e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 037/2021**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 01/04/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF Nº. 452.690.509-78
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/04/2021 ate as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRÇÃO MEDICA E COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/04/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão publica do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na Integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 01/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

DECRETO Nº 3350/2021

Recepciona o Decreto nº 7.230, do Governo do Estado do Paraná, datado de 31 de março de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 7.230 pelo Governo do Estado do Paraná, que prorrogou a vigência das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado Decreto nº 7.230, do Governo do Estado do Paraná, datado de 31 de março de 2021.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as determinações constantes nos Decretos: nº 3.321, nº 3.324 e nº 3.334, no que couber.

Art. 2º Ficam suspensas, em todo o território do Município de São Jorge D'Oeste, a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, incluindo crianças e idosos.

Parágrafo Único - A suspensão de que trata o caput deste artigo estende-se a prática de esportes coletivos e também individuais, tais como jogos de baralho, bocha e similares, nos espaços públicos e privados, independentemente do número de participantes.

Art. 3º Fica restrito o acesso ao Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu até o dia 15 de abril de 2021.

§ 1º A restrição que se refere o caput aplica-se no tocante a ocupação dos imóveis e das áreas livres (públicas e privadas), visando evitar aglomeração de pessoas;

§ 2º As hospedagens em pousadas e áreas de camping ficarão limitadas na forma determinada pela Vigilância Sanitária através de notificação aos proprietários;

§ 3º As hospedagens transitórias, na modalidade de aluguel por temporada, a ocupação deverá ocorrer de forma a evitar aglomeração, nos limites fixados no art. 2º, deste decreto;

§ 4º Fica expressamente proibido o acesso, para qualquer finalidade, ao local denominado "ILHA", situado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, durante o período estipulado no caput deste artigo.

Art. 4º As atividades religiosas podem ser realizadas, devendo serem observadas a regulamentação da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente na Resolução 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021 que recomenda a realização preferencialmente virtual e, em casos de atividades presenciais, deva-se respeitar o limite de 15% da ocupação máxima do local.

Art. 5º Excepcionalmente, autoriza o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais nos dias 3 e 10 de abril de 2021, no período compreendido entre as 08:00 horas até as 14:00 horas dos referidos dias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, podendo sua vigência ser prorrogada.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º37/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item	Fornecedor	Lote	Valor Total R$
36/2021	DELANO E SOUZA LTDA	04,05,14,20,21,47	23.660,10
37/2021	PLASTIMUNDO PAPELARIA LTDA	02,06,08,09,11,15	16.429,64

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 09/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MATEUS FLEX NERIS DA SILVA REPRESENTANTE EM OXIGÊNIO EIRELI, SITUADO A RUA DR. SIMÃO KOSSOBUDSKI, Nº 865 – BAIRRO BOQUEIRÃO – CURITIBA/PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 37.524.525/0001-36, PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR., FORNECEDOR: MATEUS FLEX NERIS DA SILVA REPRESENTANTE EM OXIGÊNIO EIRELI,CNPJ Nº. 37.524.525/0001-36, com sede na R DOUTOR SIMAO KOSSOBUDSKI, 850 - CEP: 81730410 - BAIRRO: Boqueirão CIDADE/UF: Curitiba/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). RECONHECIMENTO: 01/04/2021, por Felipe da Silva da Boeira. RATIFICAÇÃO: 01/04/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 010/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, MEDINDO 88,00º (OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), DIVIDIDA EM CINCO (5) SALAS DE TAMANHOS DIVERSOS, CONTENDO UM BANHEIRO UMA COZINHA, PORTA DE ACESSO SISTEMA METÁLICO PANTOGRÁFICA, TAMBÉM ACOPLADO, PORTA COM MOLDURA METÁLICA E VIDRO. UTILIZADA COMO RAMO COMERCIAL, EDIFICADA SOBRE PARTE DO LOTE Nº 15 E 16, AMBOS DA QUADRA Nº 54, PREDIO DE ALVENARIA COM UM PAVIMENTO MEDINDO NO TOTAL DE 449,50 Mº, NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, Nº 609, NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D OESTE-PR, MATRICULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS DE SÃO JOÃO Nº 11.865. PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (ADAPAR) QUE ESTÁ EM NOME DE PEDRO TARTAS CPF: 193.138.109-72. FORNECEDOR: PEDRO TARTAS, CPF Nº. 193.138.109-72, com sede na AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, S/N - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). RECONHECIMENTO: 01/04/2021, por Carlos Alberto Santin. Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 01/04/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME PORTARIA Nº 378/2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	01	13.350,00

Firando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 29 de março de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME PORTARIA Nº 378/2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	01	13.350,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste - Paraná, 30/03/2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2017, parte integrante deste Processo dispensa nº 130/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 95.995.080/0001-93
Contratada	PEDRO TARTAS - CPF Nº 193.138.109-72
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 130/2017, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência	31/03/2021
Prazo de execução	31/03/2021
Data assinatura	29/03/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2018, parte integrante deste Processo Inexigibilidade nº 32/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 95.995.080/0001-93
Contratada	J.T. MARCHESINI & CIA LTDA - CNPJ Nº 21.481.724/0001-08
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 81/2018, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência	31/03/2021
Prazo de execução	31/03/2021
Data assinatura	29/03/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HYGIEL COMÉRCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição do produto abaixo especificados:

04	3506	Fardo	Papel higiênico neutro 300 metros (picotado com 8 folhas). Folha simples, neutra, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, 100% branco, macio, absorvente, alvejamento, gramatura, picotado, perfurado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, estilhaços e fragmentos de materiais plásticos, não poderá soltar fiapos ao uso, não poderá apresentar odor desagradável ou de substâncias, este acondicionado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, com identificação do fabricante, quantidade e gramatura, validade e procedência. PACOTE (FARDO) COM 08 UNIDADES, DIMENSÕES 10CM X 30CM.	HYGIEL	31,90	26.096,00
			Valor Total Estimado			26.096,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 31 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2021.
Marmeleiro, 01 de abril de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

FALECIMENTOS

21-3-2021 – Nelci Karpe Kanova, Renascença.
27-3-2021 – Ray Kaifa de Oliveira, 5 anos. Francisco Beltrão.
27-3-2021 – Alzira Nogueira, 96 anos. Realeza.
28-3-2021 – José Bras, Bom Sucesso do Sul.
29-3-2021 - Diego Nunes da Silva, com 35 anos. Francisco Beltrão.
29-3-2021 – Caciporé Jatobá Bahls, 64 anos. Clevelândia.
29-3-2021 - Jean Acássio Padilha de Lima, 25 anos, Dois Vizinhos.
29-3-2021 - Moacir Da Silva, 83 anos. Manfrinópolis.
29-3-2021 - Helena Onesta Salmoria Ghisi, 87 anos. Marmeleiro.
29-3-2021 – Osnid dos Santos, 57 anos. Dois Vizinhos.
29-3-2021 – Lídia Bergamaschi Dellani, 79 anos. Ampere.
30-3-2021 - Guiomar Antunes Cavalli, 85 anos. Flor da Serra do Sul.
30-3-2021 – Lourdes Mascarello Pedroso, 81 anos. Dois Vizinhos.
30-3-2021 – Balduíno Mass, 63 anos. Pato Branco.
30-3-2021 – Moacir da Rosa, 75 anos. Vitorino.
30-3-2021 - José Borges Martins, 51 anos. Pinhal de São Bento.
30-3-2021 - José Ivanir Pilatti, 61 anos. Marmeleiro
30-3-2021 - Alfredo José de Lima, 78 anos. Marmeleiro.
30-3-2021 – Elaine Cristina da Silva Camargo, 37 anos. Vitorino.
30-3-2021 - Darlei João Reginatto, 71 anos. Francisco Beltrão.
30-3-2021 - Elaine Cristina da Silva Camargo, Vitorino.
30-3-2021 - Adenir Pedro Schussler, 66 anos, Coronel Vivida.
31-3-2021 - Terezinha Lucia dos Santos Lorenzi, 83 anos. Dois Vizinhos.
31-3-2021- Dilso Pagnussatt, 49 anos. São Jorge D´Oeste.
31-3-2021- Estanislau Arenza, 97 anos. Renascença.
31-3-2021 – Terezinha Zanardi, 75 anos. Pato Branco.
31-3-2021 – Ilsa Cordeiro Carneiro, 86 anos. Francisco Beltrão.
1º-4-2021 - Hilário Moraes Miola, 71 anos. Dois Vizinhos.
1º-4-2021 - Amarildo Ribeiro da Cruz, 47 anos. Francisco Beltrão.
1º-4-2021 - Neusa Olga Dal Pasqual Guzzo, 68 anos. Dois Vizinhos.
1º-4-2021 – Danilo João Agustini, 75 anos. Realeza.
1º-4-2021 - Maria de Lurdes Goginski Lohn, 77 anos. Honório Serpa.
1º-4-2021 – Valderi Antunes Moreira, 67 anos. Clevelândia.



Melissa Faust
CRA-PR 28569 - melissa_faust@hotmail.com
Administradora, especialista em RH, formação educacional, cursos de 5 a 10 anos de Pós e Tecn.

Dicas para vender mais

O que queremos? Vender mais! Para isso estudamos continuamente sobre a arte de vendas e estamos sempre em busca de novas estratégias que possam atrair novos clientes e fidelizar os já conquistados.
Seguem algumas dicas preciosas para vender bem:
- Seja especialista no seu processo de venda: entenda sobre como deve ser seu processo de venda para gerar maior satisfação para o cliente, saiba o que o cliente valoriza, e como cada etapa da venda deve priorizar as necessidades dos clientes. Desde a etapa de contato, orçamento, negociação, fechamento, até o pós-venda. Não perca clientes pela falta de atenção aos detalhes.
- Destaque o que torna seu produto único: explore ao máximo a imagem do seu produto em relação aos benefícios que trás ao cliente e porque seu produto e sua empresa são diferentes e únicos.
- Trabalhe para reter seus clientes tanto quanto para conquistar novos: organize sua carteira de clientes, mantenha-se em contato, seja lembrado, seja útil, seja prestativo.
- Faça *networking*: pessoas trazem oportunidades, não perca contato com clientes, fornecedores, amigos, colegas. Pense em parcerias, inove.
- Adapte sua linguagem para cada cliente: isso é mais fácil quando realmente você conhece o cliente e o entende, sabe quais suas necessidades e de que forma ele entende seu produto.
- Saiba gerenciar bem seu tempo: sim, tempo é dinheiro e vendas é produtividade. Quantos clientes você contacta por dia? Quantos atende? Quantas vendas fechadas? Para aumentar as vendas é preciso aumentar os contatos e isso pode não ocorrer na mesma proporção, em momentos de crise precisamos contatar um número bem maior de clientes para conseguir fechar as vendas que são a meta do dia.
- Aceite a rejeição: eu sei que desanima, mas foque no próximo cliente, está difícil para todo mundo, manter-se motivado é realmente um desafio, se ajude.
- Fortaleça sua reputação: trabalhe seu marketing digital, conte a história da sua empresa, mostre o quanto você entende do seu negócio e dos seus produtos, torne-se referência no assunto.
- Nunca subestime o cliente: não perca oportunidades de vendas por achismo e pessimismo, mantenha sua produtividade em vendas, contatando clientes sem julgamento.
- Procure falar coisas que o cliente não sabe: crie promoções, fale de assuntos associados ao seu produto, produza conteúdo interessante.
- Qualifique seus clientes: tenha claro quais são os perfis de clientes que atende, como as necessidades deles são diferentes, como o comportamento de compra deles e necessidade de informações são diferentes. Trace estratégias de vendas e formas diferentes de contatar esses clientes.
- Descreva o que você faz em menos de 10 palavras: qual é a sua missão e quais são seus valores? Como você apresenta sua empresa, seu trabalho e seus produtos? Sua forma de interagir com clientes e redes sociais estão adequados ao perfil de cliente que procura?
Vender é a arte de inovar, de estudar novas formas de interação e de tornar a experiencia de compra única. Pense nisso e venda mais!
Me sigam no Instagram: @admmelissafaust

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

01	3505	Un	Desinfetante concentrado eucalipto. Base de lauril para limpeza geral de superfícies laváveis e sanitários. Antisséptico, germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, quantidade e prazo de validade. Embalagem plástica com 2 litros.	CLAMOUR	2,40	4.350,00
			Valor Total Estimado			4.350,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 31 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2021.
Marmeleiro, 01 de abril de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CRESOL – ADFC
CNPJ: 24.163.717/0001-27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária da Associação Desportiva dos Funcionários da Cresol - ADFC, Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Na condição de Presidente, convido todos os Associados da ADFC, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 15 de Abril de 2021, às 08:30 (oito e trinta) horas, na própria sede, sita à rua Ernesto Sanderson, Nº 101, Sala 501, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, em primeira convocação, com a presença de metade dos Associados mais um, as 09:00 (nove) horas, em segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço) do número dos Associados, para tratarem de seguinte ordem do dia:

I- Prestação de contas 2020;
II- Propostas de parcerias esportivas;
III- Relato da AGO da liga nacional de futsal;
IV- Assuntos gerais da Associação.

Francisco Beltrão, 13 de Março de 2021.

Presidente da ADFC

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Abril de 2021 | Ano X – Edição Nº 2331 | Página 35 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO N° 3350/2021

Recepciona o Decreto nº 7.230, do Governo do Estado do Paraná, datado de 31 de março de 2021, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma, e
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 7.230 pelo Governo do Estado do Paraná, que prorrogou a vigência das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,
DECRETA: Art. 1º Fica recepcionado Decreto nº 7.230, do Governo do Estado do Paraná, datado de 31 de março de 2021. Parágrafo Único – Ficam mantidas as determinações constantes nos Decretos: nº 3.321, nº 3.324 e nº 3.334, no que couber.
Art. 2º Ficam suspensas, em todo o território do Município de São Jorge D'Oeste, a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, incluindo crianças e idosos.
Parágrafo Único–A suspensão de que trata o caput deste artigo estende-se a prática de esportes coletivos e também individuais, tais como jogos de baralho, bocha e similares, nos espaços públicos e privados, independentemente do número de participantes.
Art. 3º Fica restrito o acesso ao Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu até o dia 15 de abril de 2021. § 1º A restrição que se refere o caput aplica-se no tocante a ocupação dos imóveis e das áreas livres (públicas e privadas), visando evitar aglomeração de pessoas:
§ 2º As hospedagens em pousadas e áreas de camping ficarão limitadas na forma determinada pela Vigilância Sanitária através de notificação aos proprietários;
§ 3º As hospedagens transitórias, na modalidade de aluguel por temporada, a ocupação deverá ocorrer de forma a evitar aglomeração, nos limites fixados no art. 2º, deste decreto;
§ 4º Fica expressamente proibido o acesso, para qualquer finalidade, ao local denominado "ILHA", situado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, durante o período estipulado no caput deste artigo.
Art. 4º As atividades religiosas podem ser realizadas, devendo serem observadas a regulamentação da Secretaria de Estado da Saúde, especificada na Resolução 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que recomenda a realização preferencialmente virtual e, em casos de atividades presenciais, deve-se respeitar o limite de 15% da ocupação máxima do local. Art. 5º Excepcionalmente, autoriza o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, nos dias 3 e 10 de abril de 2021, no período compreendido entre as 08:00 horas até às 14:00 horas dos referidos dias.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, podendo sua vigência ser prorrogada.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod357697

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 09/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MATEUS FLEX NERIS DA SILVA REPRESENTANTE EM OXIGÊNIO EIRELI, SITUADO A RUA DR. SIMÃO KOSSOBUDSKI, Nº 865 – BAIRRO BOQUEIRÃO – CURITIBA/PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 37.524.525/0001-36, PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR.. FORNECEDOR: MATEUS FLEX NERIS DA SILVA REPRESENTANTE EM OXIGENIO EIRELI.CNPJ Nº. 37.524.525/0001-36, com sede na R DOUTOR SIMAO KOSSOBUDSKI, 850–CEP: 81730410–BAIRRO: Boqueirão CIDADE/UF: Curitiba/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), RECONHECIMENTO: 01/04/2021, por Felipe da Silva da Boeira. RATIFICAÇÃO: 01/04/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod357694

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 010/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, MEDINDO 88,00² (OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), DIVIDIDA EM CINCO (5) SALAS DE TAMANHOS DIVERSOS, CONTENDO UM BANHEIRO UMA COZINHA, PORTA DE ACESSO SISTEMA METÁLICO PANTOGRÁFICA, TAMBÉM ACOPLADO, PORTA COM MOLDURA METÁLICA E VIDRO, UTILIZADA COMO RAMO COMERCIAL, EDIFICADA SOBRE PARTE DO LOTE Nº 15 E 16, AMBOS DA QUADRA Nº 54, PRÉDIO DE ALVENARIA COM UM PAVIMENTO MEDINDO NO TOTAL DE 449,50 M², NA AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, Nº 609, NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D OESTE-PR, MATRICULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS DE SÃO JOÃO Nº 11.865, PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (ADAPAR) QUE ESTÁ EM NOME DE PEDRO TARTAS CPF: 193.138.109-72.. FORNECEDOR: PEDRO TARTAS. CPF Nº. 193.138.109-72, com sede na AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, S/N–CEP: 85575-000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), RECONHECIMENTO: 01/04/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 01/04/2021,
pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod357705

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º37/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
36/2021	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.803/0001-47	21.982,15
37/2021	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	16.489,65

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 01/04/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod357716

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/04/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRÇÃO MÉDICA E COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE–PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/04/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 01/04/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod357716

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2018, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 5/2018
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRIENTOS–EPP – CNPJ nº. 79.864.534/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 81/2018, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 09/04/2021.
Prazo de vigência	09/04/2021
Prazo de execução	09/04/2021
Data assinatura	25/03/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2017, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 13/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDRO TARTAS – CNPJ nº.
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 120/2017, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/03/2021.
Prazo de vigência	31/03/2021
Prazo de execução	31/03/2021
Data assinatura	29/03/2021

Cod357698